

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Papeleta de Despacho n. 298/2018, que recomenda o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.100 de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do Processo Administrativo n. 00809/2013/001/2013 do empreendimento Metalúrgica Fercar Ltda., inscrito no CNPJ sob o n.25.850.652/0001-46, com sede no município de Carmópolis de Minas/MG.

Diante disso, adotem-se as seguintes providências:

- a) Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor;
- b) Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais;

Divinópolis/MG, 06 de julho de 2018.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM/ASF
e MASP: 1.364.507-2

Rafael Rezende Teixeira
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Estado de Minas Gerais